

JUSTIFICATIVA

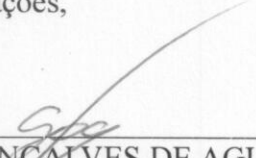
MENSAGEM Nº. 03 /2019

Excelentíssimo Presidente e Ilustríssimos Vereadores,


Encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “ALTERA OS ARTIGOS 4º e 5º, DA LEI Nº. 887/2014, REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ESPECIFICAMENTE OS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS”, que tem por objetivo impor às carreiras de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias regime próprio de vencimento em sintonia com o piso salarial nacional.

Pelo acima exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Cordiais saudações,



GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Benedito *P/UNANIMIDADE*
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 20 / 02 / 19
Visto Presidente: 

ALTERA OS ARTIGOS 4º e 5º, DA LEI Nº. 887/2014, REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ESPECIFICAMENTE OS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Altera os art. 4º e 5º, da Lei Municipal nº. 887/2014, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

§ 3º - Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias terão vencimentos próprios vinculados ao piso salarial nacional das 2 (duas) categorias, conforme Anexo VII, constante desta Lei, tendo como data-base o mês de Janeiro.

Art. 5º - ...

VII – Tabela de Enquadramento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.”

Art. 2º - A progressão funcional obedecerá o Capítulo V - DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR NA CARREIRA, da Lei nº. 887/2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito(CE),

Anexo VII, da Lei nº. 887/2014 (Art. 5º.) – Denominação, Referências e Vencimentos.

Denominação do Cargo	Carga horária	Referência	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	40 h	1	PISO SALARIAL NACIONAL
		2	+ 3% sobre a Ref. 1
		3	+ 3% sobre a Ref. 2
		4	+ 3% sobre a Ref. 3
		5	+ 3% sobre a Ref. 4
		6	+ 3% sobre a Ref. 5
		7	+ 3% sobre a Ref. 6
		8	+ 3% sobre a Ref. 7
		9	+ 3% sobre a Ref. 8
		10	+ 3% sobre a Ref. 9

Denominação do Cargo	Carga horária	Referência	Vencimento
Agente de Combate às Endemias	40 h	1	PISO SALARIAL NACIONAL
		2	+ 6% sobre a Ref. 1
		3	+ 3% sobre a Ref. 2
		4	+ 3% sobre a Ref. 3
		5	+ 3% sobre a Ref. 4
		6	+ 3% sobre a Ref. 5
		7	+ 3% sobre a Ref. 6
		8	+ 3% sobre a Ref. 7
		9	+ 3% sobre a Ref. 8
		10	+ 3% sobre a Ref. 9